



PORTARIA Nº 1206/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o **Decreto nº. 98.217/2021 – PMB, de 04/01/2021.**

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido pelo IPMB em 26.01.2006.

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 436/2023-PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º. 2022.07.22308P.

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **HERONILDES DAS GRAÇAS SILVA E SILVA**, cf. Certidão de Óbito nº 00054155 87, servidora desta PMB, no cargo de Professora, matrícula nº 0029211-018, a sua filha, Sra. **ÂNGELA CRISTINA SILVA E SILVA**, CPF nº 986.629.882-53; consoante o disposto s arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005; art. 2º, IV, “d”; art.6º, I e art. 5º, III c/c art. 10, III, todos da lei nº 9.448/2019, e ainda o art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 6.156,18** (seis mil cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito (26.03.2022).

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por prazo indeterminado, cf. Laudo Pericial oficial.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 28 de dezembro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB